



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PORTARIA N.º 33 /2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado no Mural da Câmara

16/10/24

Adriano P. Kuster

Assinatura do Responsável

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso das suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 18/1990, que institui o Regimento Interno em seu art. 68.

CONSIDERANDO que uma Comissão Permanente de Licitação possui a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ou demais processos administrativos de compras, bem como ao cadastramento de licitantes, analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório, conduz o julgamento da sessão da licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes, tais como: abertura da sessão, credenciamento dos licitantes, recebimento dos envelopes de habilitação e classificação de propostas, apreciação e decisão dos recursos administrativos, realização de diligências e etc;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N.º 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no decorrer da IN n.º 68/2020 do TCE-ES são exigidas diversas atividades, entre elas a prestação de contas mensal disposta no art. 15 da mesma, para fornecer informações ao TCE-ES sobre processos de compras, para maior e melhor fiscalização;

CONSIDERANDO o Of. 11/2022 do Controle Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, que originou o processo administrativo n.º 79/2022, que orienta que seja criada no âmbito da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES uma Comissão de Licitação para que possam ser inseridos no Sistema de Compras os dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras, dados esses que posteriormente serão encaminhados ao TCE-ES, nos termos do Anexo VI da IN 68/2020, até o dia 12 de cada mês;

CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo para encaminhamento das obrigações pode ensejar multa pessoal ao responsável pela UG, conforme previsão da Lei Complementar 621/2012 (Lei Orgânica do TCE-ES), e que o não envio repercute também na certidão para transferências voluntárias, impedindo que o município receba recursos;

CONSIDERANDO a nova legislação dada pela Lei 14.133/21, conforme disposto no art. 32, § 1º, XI, se dará por comissão de contratações que, em sua composição, deverá conter pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos que pertençam aos quadros permanentes da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CONSIDERANDO que após a portaria anterior que criou a comissão de licitações, houve mudança no quadro de servidores, urgindo a necessidade de mudança dos membros da comissão;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer as determinações do Presidente ao funcionalismo no Poder Legislativo é a Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Nova Comissão Permanente de Licitações, Compras e Contratos no âmbito do Poder Legislativo, para realizar as atividades inerentes à Licitações, Compras e Contratos, a ser composta pelos seguintes servidores:

GILMAR VIEIRA DA SILVA = PRESIDENTE
VANUSA MILKE CALDERADO TRINDADE = MEMBRO
GILBERTO STORCH = MEMBRO
ADRIANE POSSMOSER KÜSTER SEEFELD = MEMBRO
JACIARA SANTANA = MEMBRO

Art. 2º. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS acompanhará mensalmente a organização, apresentação e encaminhamento da Prestação de Contas Mensal (PCM Contratações), as remessas de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 16 de outubro de 2024.

ROBERTO KUSTER BECKER
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.